



1

PORTARIA Nº 072, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012,

R E S O L V E:

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico do
Município de São Fidélis - DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.438 - Página(s): 3
Data: 14/11/2023

Conceder pensão por morte, vitalícia, a dependente **LUZIMAR ALVES GOUDARD GOMES**, esposa, beneficiária do ex-servidor inativo **RONALDO DE ALMEIDA GOMES**, matrícula nº. 650-5, na forma do artigo 40, § 7º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, art. 2º, I da Lei nº 10.887/04, art. 3º da Lei Federal nº 13.135, de 17 de junho de 2015 e ainda, artigos 13, I, 53, I, 54, I, da Lei Municipal nº 1.317/12, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento nos dispositivos antes mencionados.

Proventos.....R\$ 1.320,00
(Mil Trezentos e vinte reais)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06/10/2023**, data do óbito. Com efeito financeiro à partir de 01/11/2023.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Sandra Rogéria Jardim Cardozo
Diretora Presidente

PUBLICAÇÃO
Site do Fundo de Prev. do Município
de São Fidélis – FPMSF
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br
Link: Portarias
NOVEMBRO/2023